



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**  
**Edição nº 117/2010 – São Paulo, terça-feira, 29 de junho de 2010**

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**

**PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - TRF**

**SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO**

MANIFESTAÇÃO EM IP N.º 0017284-18.2008.4.03.6112/SP

RELATORA: Desembargadora Federal SUZANA CAMARGO

AUTOR : Justiça Publica

INVESTIGADO: CICERO PAULINO SOBRINHO

ADVOGADO: MARCO ANTONIO MADRID

INVESTIGADO: DIEGO VIEIRA PAULINO

PETIÇÃO: MAN 2010026614

RECTE: CICERO PAULINO SOBRINHO

No. ORIG.: 20.08.08047-2 DPF Vr PRESIDENTE PRUDENTE/SP

Fls. 153/156

"DESPACHO

Cuida-se de inquérito policial instaurado para a apuração de eventual prática dos crimes previstos nos artigos 297, par. 4º e 168-A, ambos do Código Penal, envolvendo o Sr. Prefeito Municipal de Caiuá-SP, Sr. Cícero Paulino Sobrinho e seu filho Diego Vieira Paulino.

O inquérito policial decorreu de representação formulado por meio do ofício n. 760/2008, oriundo da Vara do Trabalho de Presidente Venceslau-SP, instruída com cópia de peças da Reclamação Trabalhista n. 00194-2008-057-15-00-8, onde foi reconhecida e declarada a relação de emprego entre o Sr. Cícero Paulino Sobrinho e seu filho Diego Vieira Paulino e o reclamante, Adriano de Aquino Santos, apurado, ainda, a ausência de recolhimento das contribuições previdenciárias.

Os autos foram remetidos a este e. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o artigo 29, inciso X, da Constituição Federal.

O Ministério Público Federal, às fls. 76/88, pleiteia o arquivamento do inquérito policial, no tocante ao crime de apropriação indébita previdenciária, em razão da extinção da punibilidade, decorrente do pagamento das contribuições previdenciárias devidas, por força da r. sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 00194-2008-057-15-00-8, conforme comprova a guia da previdência social às fls. 54/55, nos termos do artigo 9º e par. 1º e 2º, da Lei nº 10.684/03.

No que concerne à imputação da prática do delito previsto no artigo 297, parágrafo 4º, do Código Penal, o órgão ministerial sustenta que para a caracterização do delito se faz necessário o dolo de alterar o documento para afetar a sua autenticidade, perpetuação e relevância probatória, de sorte que a omissão de registro na CTPS não é suficiente para causar qualquer lesão ao bem jurídico que a norma penal tutela.

Alega, ainda, que nos autos do inquérito policial não se evidenciou a intenção dos proprietários da empresa em fraudar a Previdência Social, mormente devido ao apontado pagamento da contribuição previdenciária, a resultar, assim, atípica a conduta objeto de investigação.

Conclui, requerendo que : "Concluídas as diligências e devidamente instruídos os autos do presente Inquérito Policial, requer o Ministério Público Federal o arquivamento do feito em relação ao crime descrito no artigo 168-A, do Código Penal, em razão da extinção da punibilidade pelo pagamento nos termos do artigo 9º e par. 1º da Lei nº 10.684/03, bem como em relação ao crime descrito no artigo 297, par. 4º, do mesmo Codex, face a atipicidade da conduta."

É o relatório. Passo ao exame do pleito.

Dispõe o artigo 9º da Lei nº 10.684/03, in verbis :

"Art. 9º É suspensa a pretensão punitiva do Estado, referente aos crimes previstos nos arts. 1º e 2º da Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e nos arts. 168A e 337A do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, durante o período em que a pessoa jurídica relacionada com o agente dos aludidos crimes estiver incluída no regime de parcelamento.

§ 1º A prescrição criminal não corre durante o período de suspensão da pretensão punitiva.

§ 2º Extingue-se a punibilidade dos crimes referidos neste artigo quando a pessoa jurídica relacionada com o agente efetuar o pagamento integral dos débitos oriundos de tributos e contribuições sociais, inclusive acessórias". grifei

Assim, no tocante ao artigo 168-A, do Código Penal, constando dos autos o pagamento integral do débito (fls. 53/55), é de rigor seja declarada extinta a punibilidade do agente.

Por conseguinte, nos termos do parecer ministerial exarado nos autos, caracterizada a atipicidade da conduta, no que se refere ao crime previsto no artigo 297, § 4º, do Código Penal.

É que, em face do pagamento dos respectivos períodos em que não houve o registro profissional, não se vislumbra dos autos a intenção dos proprietários da empresa de fraudarem a Previdência Social, a resultar, destarte, na ausência do elemento subjetivo do tipo penal em questão.

Ante o exposto, acolho o parecer Ministerial, para o fim de determinar o arquivamento do inquérito policial, no tocante aos crimes capitulados nos artigos 168-A e 297, par. 4º, ambos do Código Penal.

Intime-se.

São Paulo, 24 de maio de 2010."

(a) Suzana Camargo - Desembargadora Federal Relatora

## SUBSECRETARIA DA 2ª SEÇÃO

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos a seguir relacionados na pauta de julgamentos do dia 20 de julho de 2010, terça-feira, às 14 horas. Nessa mesma sessão ou nas subsequentes poderão ser julgados os processos adiados ou constantes de pautas já publicadas.

00001 MS 252053 0054553-70.2003.4.03.0000 9000325439 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES  
IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : LIDIA NÓBREGA SCHLITTLER SILVA  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 5 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
LIT.PAS : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
LIT.PAS : Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo S/A  
ADV : MARCELO VALENZUELA  
LIT.PAS : PHILIPS DO BRASIL LTDA

00002 MS 284179 0118337-16.2006.4.03.0000 8900111124 SP

RELATOR : DES.FED. MÁRCIO MORAES

IMPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : EMANUEL ZINSLY SAMPAIO CAMARGO  
IMPDO : JUIZO FEDERAL DA 22 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
LIT.PAS : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
LIT.PAS : Centrais Elétricas Brasileiras S/A ELETROBRÁS  
ADV : PAULO BARBOSA DE CAMPOS NETTO

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de junho de 2010.

ANDRE NABARRETE

Vice-Presidente

## SUBSECRETARIA DA 3ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2010.

Presidente : Exmo. Sr. Dr. DES.FED. ANDRE NABARRETE

Representante do MPF: Dr(a). GEISA DE ASSIS RODRIGUES

Secretário(a): MARGARETH M. W. PERDIGÃO

Às quatorze horas e dez minutos, presentes os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, e os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE e MARISA CUCIO, foi aberta a sessão.

Ausentes os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, por motivo de saúde, DIVA MALERBI, em gozo de férias, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), em razão de sua atuação junto ao Tribunal Regional Eleitoral, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN), em virtude de sua atuação como Coordenadora do Juizado Especial Federal a partir de 16 de março de 2010, NEWTON DE LUCCA, por necessidade de realização de exames médicos, e WALTER DO AMARAL, em razão de compromisso com a comissão do Concurso para Juiz Federal Substituto, de cuja banca faz parte.

Sem impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Às quatorze horas e quatorze minutos, adentrou o recinto a Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY.

Passou-se ao julgamento dos processos com pedido de vista, adiados, pautados e apresentados em mesa.

EI-SP 6950960024322-95.2001.4.03.0399(9700477290) INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

: DES.FED. MARISA SANTOS

RELATORA

REVISOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
EMBTE : APPARECIDA SOTERO DE OLIVEIRA CESAR (= ou > de 65 anos)  
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS  
EMBDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : NELSON DARINI JUNIOR  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal EVA REGINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 885 0039420-27.1999.4.03.0000(95030778565)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MAURO MARCHIONI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : FRANCISCO CLEMENTINO DOS SANTOS e outros  
ADV : EDMAR PERUSSO

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 6505 0040118-18.2008.4.03.0000(200303990232735)

RELATORA : DES.FED. THEREZINHA CAZERTA  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUCIANA CHAVES FREIRE  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : SERGIO JOSE DO AMARAL e outros  
ADV : DIRCEU MASCARENHAS

"Retirado de pauta por indicação da Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 547 0072240-70.1997.4.03.0000(9300001009)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ ROBERTO MUNHOZ e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : AMELIA ZANUTI ROSALIN  
ADV : ARMANDO ALVAREZ CORTEGOSO

"A Seção, por maioria, julgou parcialmente procedente a ação rescisória para rescindir a sentença proferida, na parte em que condenou o INSS a pagar à requerida, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do artigo 45 da Lei nº 8.213/91 no seu benefício assistencial, confirmou os efeitos da liminar parcialmente deferida para afastar a incidência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês antes da vigência do novo Código Civil, bem como para fixar os honorários periciais do assistente técnico em R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais) e determinou a sucumbência recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora), no que foi acompanhado pelos Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, OS Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencidos, parcialmente, a Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY, que acompanhava a Relatora, mas fixava os honorários periciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), e o Desembargador Federal NELSON BERNARDES, que também acompanhava a Relatora, mas afastava a condenação em honorários periciais. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 955 0057623-37.1999.4.03.0000(96030724696)

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY  
REVISOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
AUTOR : Ministerio Publico Federal

PROC : ROSARIA DE FATIMA ALMEIDA VILELA  
RÉU : LUIZA CARMASSI e outros  
ADV : FRANCISCO ANTONIO ZEM PERALTA  
PARTE R : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ANTONIO SERGIO PIERANGELLI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento, por uma sessão, por indicação da Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

EI-SP 1058047041642-31.2005.4.03.9999(0400000349) INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
EMBGTE : AURELIO AMADEU  
ADV : SARITA DE OLIVEIRA SANCHES  
EMBGDO : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ FERNANDO SANCHES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Federal WALTER DO AMARAL (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

EI-SP 1214211 0000770-13.2006.4.03.6127 INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIA NEUZA DE SOUZA PEREIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : FELIPE AUGUSTO DE PAULA CAMPOS  
ADV : MARCO AURÉLIO TEIXEIRA

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Federal WALTER DO AMARAL (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 1057 0010807-60.2000.4.03.0000(97030782361)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
REVISOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : LUIZ ALVES SANTANA  
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente a ação rescisória para desconstituir o julgado rescindendo, com fundamento no artigo 485, V, do CPC e ao proferir nova decisão, julgou improcedente o pedido de aposentadoria por tempo de serviço a trabalhador rural e determinou a isenção de verba honorária por ser o réu beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram o Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Revisor), os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e NELSON BERNARDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada

MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA CauInom-SP 1758 0010806-75.2000.4.03.0000(97030782361) INCID. :6 - MEDIDA CAUTELAR

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
REQTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : EDGARD PAGLIARANI SAMPAIO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
REQDO : LUIZ ALVES SANTANA  
ADV : RUBENS PELARIM GARCIA

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente a ação cautelar, sem condenação em honorários advocatícios, por ser a parte beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram o Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e NELSON BERNARDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 1336 0063146-93.2000.4.03.0000(9700000490)

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
REVISOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARCOS ANTONIO BORGES BARBOSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : TEREZA DE JESUS CORTENOVE JANA  
ADV : EDUARDO MACHADO SILVEIRA e outro

"A Seção, à unanimidade, julgou extinto o processo, sem exame do mérito, quanto ao pedido de rescisão com fulcro no inciso V do artigo 485 do Código de Processo Civil (violação de literal disposição de lei), nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram, o Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Revisor), os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e NELSON BERNARDES. E, por maioria, julgou improcedente a demanda desconstitutiva, quanto ao pleito rescisório fundamentado no inciso VI do mesmo artigo (prova falsa), restando prejudicado o pedido de antecipação da tutela pleiteado pelo INSS, bem como condenou o autor no pagamento de verba honorária, fixada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), no que foi acompanhada pelo Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Revisor), os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e NELSON BERNARDES. Vencida, parcialmente, a Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY, que acompanhava a Relatora, mas fixava os honorários advocatícios em R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0001 AR-SP 771 0005373-27.1999.4.03.0000(9600000405)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FRANCISCO DE ASSIS GAMA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : APARECIDO CARDOSO  
ADV : SIDNEI GRASSI HONORIO

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0002 AR-SP 914 0046004-13.1999.4.03.0000(9200001240)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MONICA BARONTI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : NELSON DIEGUES  
REPDO : CELSO DIEGUES  
ADV : MAURO LUCIO ALONSO CARNEIRO

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0003 AR-SP 938 0052511-87.1999.4.03.0000(97030393020)

RELATORA : DES.FED. DIVA MALERBI  
REVISOR : DES.FED. NEWTON DE LUCCA  
AUTOR : ALIPIO PEDRO SANT ANA  
ADV : ABDILATIF MAHAMED TUFHAILE  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal DIVA MALERBI (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0004 AR-SP 5774 0102288-60.2007.4.03.0000(200403990346472)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : OSWALDO PORTA e outros  
ADV : JULIO CESAR POLLINI  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : WILSON JOSE GERMIN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas pelo réu e, no mérito, julgou procedente o pedido formulado na ação rescisória para rescindir o v. acórdão rescindendo, em relação aos autores Oswaldo Porta, Clóvis Dias de Castro, Antônio Colavitta e Geraldo Olivato e, ao proferir novo julgamento, julgou procedente o pedido formulado na ação subjacente, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, as Desembargadoras Federais MARISA SANTOS e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0005 AR-SP 6853 0017253-64.2009.4.03.0000(200803990103611)

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : ANTONIA RODRIGUES RIBEIRO FIUSA  
ADV : GISELE ROCHA DE OLIVEIRA  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, rejeitou a matéria preliminar suscitada pelo réu, no mérito, julgou improcedente o pedido formulado na presente ação rescisória e deixou de condenar a autora ao pagamento das verbas de sucumbência, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, as Desembargadoras Federais MARISA SANTOS e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0006 AR-SP 615 0032505-93.1998.4.03.0000(97030507794)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : ELPIDIO PASSARINI  
ADV : ANTONIO MANOEL DE SOUZA e outros  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JARBAS LINHARES DA SILVA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, acolheu a preliminar de inépcia da inicial arguida pelo réu e o Ministério Público Federal, julgou extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro nos artigos 267, I e 295, I, do Código de Processo Civil e deixou de condenar a parte autora nas verbas de sucumbência por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0007 AR-SP 1175 0040123-21.2000.4.03.0000(97030189784)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : JOSE LAERCIO CHELSKI  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : BENEDITO APARECIDO DOMINGOS  
ADV : FRANCISCO ALBERTO DE MOURA SILVA

"A Seção, à unanimidade (com fundamento no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil), rejeitou a matéria preliminar arguida pelo réu, julgou procedente a ação rescisória para rescindir a r. sentença proferida no Processo nº 1049/96 e, em juízo rescisório, julgou improcedente o pedido de aposentadoria por tempo de serviço formulado na ação subjacente e acolheu a manifestação do Ministério Público Federal para conceder a tutela antecipada, a fim de determinar a imediata suspensão do pagamento do benefício ao requerido, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0008 AR-SP 1281 0055382-56.2000.4.03.0000(97030791727)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARLOS RIVABEN ALBERS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : IVONE RAMOS CARDOSO ROSA  
ADV : CRISTIANE KARAN CARDOZO SANTAREM

"A Seção, à unanimidade, rejeitou as matérias preliminares e julgou improcedente a ação rescisória em relação ao pedido formulado com fulcro no artigo 485, inciso V, do Código de Processo Civil, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os



Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0009 AR-SP 1357 0065477-48.2000.4.03.0000(97030449239)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : GILSON RODRIGUES DE LIMA  
ADV : GUSTAVO MAGRI DAREZZO LADEIRA e outros  
RÉU : THEREZINHA BENVENUTTO ALVES  
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)

"A Seção, à unanimidade, deferiu à ré o benefício da Assistência Judiciária Gratuita, rejeitou a matéria preliminar arguida em contestação e, com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Código de Processo Civil, julgou procedente a ação rescisória, para rescindir o v. Acórdão e, ao proferir nova decisão, julgou improcedente o pedido de aposentadoria por idade formulado na ação subjacente, bem como deferiu a tutela antecipada requerida pelo autor, a fim de determinar a imediata suspensão do pagamento do benefício à parte ré e deixou de condenar a parte ré nas verbas da sucumbência por ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0010 AR-SP 1850 0031881-39.2001.4.03.0000(199903990138828)

RELATORA : DES.FED. LEIDE POLO  
REVISORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SIMONE GOMES AVERSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : IRACEMA DO ESPIRITO SANTO FERNANDES  
ADV : DANIELA DELAMBERT CHRYSOVERGIS (Int.Pessoal)

"A Seção, à unanimidade, rejeitou as preliminares arguidas em contestação e, em juízo rescindente, julgou procedente a ação rescisória para rescindir o v. Acórdão proferido, nos termos do voto dada Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMAN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS E SÉRGIO NASCIMENTO. E, por maioria, a Seção, em juízo rescisório, julgou parcialmente procedente o pedido de aposentadoria formulado na ação subjacente, com sucumbência recíproca, nos termos do voto da Desembargadora Federal LEIDE POLO (Relatora), no que foi acompanhada pelos Desembargadores Federais EVA REGINA (Revisora), VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS e SÉRGIO NASCIMENTO. Vencida, parcialmente, a Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, que acompanhava a Relatora, mas fixava a verba honorária, a cargo do INSS, em R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMAN) e WALTER DO AMARAL".

0011 AR-SP 134 0022493-30.1992.4.03.0000(9100000018)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
AUTOR : JOSEFINA BARTALINI ROQUE  
ADV : NATALINO APOLINARIO  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CARAMURU PRADO PIRES e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, não conheceu da preliminar suscitada pela Autarquia ré, nos termos do voto do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MARIANINA GALANTE (Revisora - OS 13/06), ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e VERA JUCOVSKY. No mérito, a Seção, por maioria, julgou improcedente a presente ação rescisória, nos termos do voto do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Relator), com quem votaram os Desembargadores Federais MARIANINA GALANTE (pela conclusão), ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN (pela conclusão), MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e VERA JUCOVSKY. Vencida a Desembargadora Federal MARISA SANTOS, que julgava parcialmente procedente o pedido formulado na ação rescisória para rescindir parcialmente o julgado. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0012 AR-SP 173 0079310-17.1992.4.03.0000(91030111660)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
AUTOR : HILDA SIMAO RODRIGUES  
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO e outros  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ALBERTO JORGE KAPAKIAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, não conheceu da preliminar arguida e, no mérito, julgou procedente o pedido para rescindir a sentença proferida em sede de execução, nos autos da ação ordinária nº 951/90, e determinar o prosseguimento do feito, nos termos do acórdão proferido, bem como condenou o INSS ao pagamento de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 515,00 (quinhentos e quinze reais), nos termos do voto do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MARIANINA GALANTE (Revisora - OS 13/06), ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e VERA JUCOVSKY (por fundamento diverso). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0013 AR-SP 405 0043430-22.1996.4.03.0000(93030684281)

RELATOR : DES.FED. NELSON BERNARDES  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIO SILVA FILHO e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : ARNALDO WOCZINSKI  
ADV : JOSE RUZ CAPUTI e outro

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na presente rescisória, para rescindir parcialmente o decisum hostilizado, com fundamento no art. 485, V, do Código de Processo Civil e, ao proferir novo julgamento, julgou parcialmente procedente o pedido da ação subjacente, nos termos do voto do Desembargador Federal NELSON BERNARDES (Relator). Votaram os Desembargadores Federais MARIANINA GALANTE (Revisora - OS 13/06), ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA e VERA JUCOVSKY. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0014 AR-SP 4597 0080929-25.2005.4.03.0000(9803102281)

RELATOR : DES.FED. WALTER DO AMARAL  
REVISORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
AUTOR : LEANDRO TIAGO AGUIAR DA SILVA incapaz  
REPTE : MARCIA CLERIA MENDES DE AGUIAR  
ADV : ANDERSON ROGÉRIO MIOTO  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : MARIA HELENA TAZINAFO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada do Desembargador Federal WALTER DO AMARAL (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0015 AR-SP 223 0080214-03.1993.4.03.0000(8500000876)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
REVISOR : JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO  
AUTOR : LAURA BATISTA DA CRUZ  
ADV : JAIR DO NASCIMENTO  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LILIAN CASTRO DE SOUZA e outro  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento por uma sessão por indicação do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0016 AR-SP 353 0093582-11.1995.4.03.0000(9500000019)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
REVISOR : JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO  
AUTOR : BENEDICTO LOURENCO RIBEIRO  
ADV : DIRCEU MASCARENHAS  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, rejeitou a matéria preliminar e julgou improcedente a ação rescisória, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0017 AR-SP 5378 0047270-54.2007.4.03.0000(200361830142553)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
REVISOR : JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PHELIPPE TOLEDO PIRES DE OLIVEIRA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : ELIZA SOUZA ALMEIDA e outros  
ADV : VLADIMIR CONFORTI SLEIMAN

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na rescisória para desconstituir o aresto, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Em juízo rescisório, a Seção, por maioria, rejeitou preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir relativamente ao pedido de devolução das quantias pagas, suscitada pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator), com quem votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO e EVA REGINA. Vencidos a Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Superada a preliminar de carência de ação, a Seção, à unanimidade, julgou improcedente o pedido de majoração do coeficiente do benefício de pensão por morte formulado na ação originária e improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pelas rés por força do acórdão rescindendo, sem condenação das rés aos ônus de sucumbência por serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Fará

declaração de voto a Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0018 AR-SP 5483 0074179-36.2007.4.03.0000(200361260073807)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
REVISOR : JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FABIANO CHEKER BURIHAN  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : MARIA GELSUMINA BORATTO  
ADV : SERGIO GARCIA MARQUESINI

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente a ação rescisória e, ao proferir novo julgamento, julgou improcedente o pedido formulado na ação originária, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0019 AR-SP 5929 0005821-82.2008.4.03.0000(200361040168659)

RELATOR : DES.FED. ANTONIO CEDENHO  
REVISOR : JUIZ CONV. CARLOS FRANCISCO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : MARIA FLORDENICE SILVA COSTA  
ADV : RONALDO CESAR JUSTO

"A Seção, à unanimidade, julgou procedente o pedido formulado na rescisória para desconstituir o aresto, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Em juízo rescisório, a Seção, por maioria, rejeitou preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir relativamente ao pedido de devolução das quantias pagas, suscitada pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator), com quem votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO e EVA REGINA. Vencidos a Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Superada a preliminar de carência de ação, a Seção, à unanimidade, julgou improcedente o pedido de majoração do coeficiente do benefício de pensão por morte formulado na ação originária e improcedente o pedido do INSS de restituição dos valores eventualmente recebidos pelas rés por força do acórdão rescindendo, sem condenação das rés aos ônus de sucumbência por serem beneficiárias da assistência judiciária gratuita, nos termos do voto do Desembargador Federal ANTONIO CEDENHO (Relator). Votaram os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO (Revisor), MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES e MARIANINA GALANTE. Fará declaração de voto a Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0020 AR-SP 530 0062866-30.1997.4.03.0000(94030223391)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : JANDIRA FERREIRA DE SOUSA JACOVACI  
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros

RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : FLAVIO SILVA FILHO e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0021 AR-SP 531 0062867-15.1997.4.03.0000(93030314654)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : TEREZA ALVES DE OLIVEIRA  
ADV : EDVALDO BOTELHO MUNIZ e outros  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SOLON RIBEIRO FILHO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0022 AR-SP 536 0064816-74.1997.4.03.0000(9412001525)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ EDUARDO SIAN e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : WILSON AURELIO  
ADV : ROBERTO XAVIER DA SILVA e outro

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0023 AR-SP 548 0072289-14.1997.4.03.0000(94030695951)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : TARCISIO BARROS BORGES e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : CLESIO BOTELHO TEIXEIRA  
ADV : ADAUTO CORREA MARTINS e outros

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0024 AR-SP 455 0007937-47.1997.4.03.0000(9400000848)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : VINICIUS DA SILVA RAMOS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : JESUEL PEREIRA  
ADV : IVANNA MARIA BRANCACCIO MARQUES MATOS

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0025 AR-SP 709 0089427-57.1998.4.03.0000(9409002036)

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : CLEIDINEIA GONZALES RODRIGUES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : ALCIR CARDOSO PEREIRA e outros  
ADV : MARCO JOSE CORNACCHIA LANDUCCI

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

0026 EI-SP 29941796.03.006209-0 (9500000006) INCID. :10 - EMBARGOS INFRINGENTES

RELATORA : DES.FED. ANNA MARIA PIMENTEL  
REVISORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
EMBGTE : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PATRICIA DE CARVALHO GONCALVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
EMBGDO : IDIONE APARECIDA SERRATO (= ou > de 60 anos)  
ADV : FERNANDO JOSE POLITO DA SILVA e outro

"Adiado o julgamento em virtude da ausência justificada da Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL (Relatora). Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

AR-SP 2127 0012714-02.2002.4.03.0000(200003990720698) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ISRAEL CASALINO NEVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : MANOEL DE PAULA  
ADV : KAZUO ISSAYAMA

"A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE e MARISA CUCIO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL,

DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 7100 0035688-86.2009.4.03.0000(200563100072000) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. MARISA SANTOS  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ESTELA VILELA GONCALVES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : APARECIDA SALANDIM VIVAN

"A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARISA SANTOS (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE e MARISA CUCIO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 6150 0015473-26.2008.4.03.0000(199961040060272) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : CLEIRI SANTOS DIAS e outro  
ADV : IVO ARNALDO CUNHA DE OLIVEIRA NETO

"A Seção, à unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração para reconhecer a omissão consistente na ausência do voto vencido que instaurou a divergência, contudo já sanada, sem alteração de resultado, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e a Desembargadora Federal MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 6416 0033778-58.2008.4.03.0000(200361040109321) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : BENEDITA WILMA FERREIRA DELGADO  
ADV : ARY GONCALVES LOUREIRO

"A Seção, à unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração para reconhecer a omissão consistente na ausência do voto vencido que instaurou a divergência, contudo já sanada, sem alteração de resultado, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e a Desembargadora Federal MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 6545 0043788-64.2008.4.03.0000(200361040134625) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATOR : DES.FED. SERGIO NASCIMENTO  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

ADV : AUGUSTO CESAR VIEIRA MENDES  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : MARIA TERESA YONKIKU MIZUGUTI e outros  
ADV : ERALDO AURELIO RODRIGUES FRANZESE

"A Seção, à unanimidade, acolheu parcialmente os embargos de declaração para reconhecer a omissão consistente na ausência do voto vencido que instaurou a divergência, contudo já sanada, sem alteração de resultado, nos termos do voto do Desembargador Federal SÉRGIO NASCIMENTO (Relator). Votaram os Desembargadores Federais LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e a Desembargadora Federal MARISA SANTOS. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 1968 0000367-34.2002.4.03.0000(9800000134) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : DEONIR ORTIZ  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : JOSE GOMES BORGES  
ADV : ANTONIO JOSE PANCOTTI

"A Seção, à unanimidade, não conheceu de parte dos embargos de declaração, por estar prejudicada a análise do pedido de omissão e, na parte conhecida, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 2131 0012907-17.2002.4.03.0000(200003990176111) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. EVA REGINA  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : LUIZ CARLOS BIGS MARTIM  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : SEBASTIAO DOS SANTOS NORA FILHO  
ADV : CARLOS ROBERTO TERCENIO

"A Seção, à unanimidade, não conheceu de parte dos embargos de declaração, por estar prejudicada a análise do pedido de omissão e, na parte conhecida, negou-lhes provimento, nos termos do voto da Desembargadora Federal EVA REGINA (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO e LEIDE POLO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 6995 0027503-59.2009.4.03.0000(200561230014482) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : DES.FED. VERA JUCOVSKY  
AUTOR : CECILIA DE OLIVEIRA CAMARGO LATANZI  
ADV : MARCUS ANTONIO PALMA  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"Suspenso o julgamento, por pedido de vista da Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN, após o voto da Desembargadora Federal VERA JUCOVSKY (Relatora), que rejeitava a matéria preliminar e negava provimento ao agravo regimental, no que foi acompanhada pelos Desembargadores Federais NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO, pelo Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO e, em antecipação de voto, pelas Juízas Federais Convocadas MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e pela Desembargadora Federal MARISA SANTOS. Aguardam para votar os Desembargadores Federais SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO e



EVA REGINA. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 2217 0018209-27.2002.4.03.0000(9700000862) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : DES.FED. MARIANINA GALANTE  
AUTOR : NORBERTO SIMO  
ADV : ROMEU TERTULIANO  
RÉU : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : ROSANGELA PEREZ DA SILVA RIBEIRO  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR

"A Seção, à unanimidade, julgou prejudicada a questão relativa à ausência da juntada do voto vencido, veiculada pelo INSS, e rejeitou, quanto aos demais aspectos, os embargos de declaração opostos pelo autor e pelo réu, nos termos do voto da Desembargadora Federal MARIANINA GALANTE (Relatora). Votaram os Desembargadores Federais ANTONIO CEDENHO, os Juízes Federais Convocados CARLOS FRANCISCO, MÁRCIA HOFFMANN, MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO e os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY e NELSON BERNARDES. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 553 0079924-46.1997.4.03.0000(9300001294) INCID. :9 - AGRAVO REGIMENTAL

RELATORA : JUÍZA CONV MÁRCIA HOFFMANN  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : PAULO AFONSO JOAQUIM DOS REIS e outros  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : APPARECIDA MORAES MADEIRA  
ADV : MILTON CAMILLO CAPUTO e outro

"A Seção, à unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO e o Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 1321 0059563-03.2000.4.03.0000(96030703869) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV MÁRCIA HOFFMANN  
AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
PROC : CARLOS RIVABEN ALBERS  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : BENEDITA APARECIDA VIEIRA CAVALHEIRO  
ADV : EDVALDO LUIZ FRANCISCO

"A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO e o Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

EM MESA AR-SP 2458 0015001-69.2001.4.03.0000(98030508393) INCID. :11 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

RELATORA : JUÍZA CONV MÁRCIA HOFFMANN

AUTOR : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS  
ADV : SIMONE GOMES AVERSA  
ADV : HERMES ARRAIS ALENCAR  
RÉU : RIVALDO SILVA DOS SANTOS  
ADV : DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO  
RÉU : JOEL CARLOS DOS SANTOS e outro

"A Seção, à unanimidade, negou provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN (Relatora). Votaram os Juízes Federais Convocados MÔNICA NOBRE, MARISA CUCIO, os Desembargadores Federais MARISA SANTOS, SÉRGIO NASCIMENTO, LEIDE POLO, EVA REGINA, VERA JUCOVSKY, NELSON BERNARDES, MARIANINA GALANTE, ANTONIO CEDENHO e o Juiz Federal Convocado CARLOS FRANCISCO. Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais ANNA MARIA PIMENTEL, DIVA MALERBI, BAPTISTA PEREIRA (substituído pela Juíza Federal Convocada MARISA CUCIO), NEWTON DE LUCCA, THEREZINHA CAZERTA (substituída pela Juíza Federal Convocada MÁRCIA HOFFMANN) e WALTER DO AMARAL".

Foram julgados 29 (vinte e nove) processos.

Ao final dos trabalhos, o Desembargador Federal Presidente tomou a palavra para apresentar suas homenagens à Desembargadora Federal ANNA MARIA PIMENTEL, no que foi acompanhado pelos demais colegas presentes e pela representante do Ministério Público Federal, uma vez que esta seria a última sessão de julgamento de que participaria, cujas palavras seguem adiante:

Senhores Desembargadores Federais, hoje seria a última participação nesta 3ª Seção da Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel, porém, motivos de ordem médica a impediram de comparecer, mas, na condição de presidente, aproveite a oportunidade para prestar-lhe uma justa homenagem.

A Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel foi Juíza Federal na 7ª Vara Federal em São Paulo, de 1979 a 1982, e da 5ª Vara Federal em Brasília, de 1982 a 1989. É Desembargadora Federal deste Tribunal, desde sua instalação em 1989, e nele exerceu os cargos de Corregedora-Geral, Vice-Presidente e Presidente. Foi Juíza dos Tribunais Regionais Federais do Amazonas, do Distrito Federal e de São Paulo. Registre-se sua atividade docente na Faculdade de Ciências Econômicas de Colatina/ES, na Faculdade Católica de Ciências Humanas de Brasília/DF e na Faculdade de Direito de Brasília (UNB), além de ampla quantidade de trabalhos na área jurídica.

Ao consultar a Seção de Estatística deste Tribunal, fui informado de que a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel proferiu 36.166 julgamentos, em colegiado ou singularmente, como integrante desta Corte. Embora expressões quantitativas sejam elogiáveis, a maior contribuição da Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel sempre foi qualitativa. Não só seus pares devem-lhe muito, mas também juízes federais e, sobretudo, os cidadãos, jurisdicionados ou não.

A Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel certamente é um exemplo marcante de magistrada e influenciou a todos nós ao longo dos anos. Os atributos, características e exigências previstos na Constituição, na LOMAN, nas leis processuais e no Código de Ética da Magistratura a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel os possui com excelência. Aliás, a palavra excelência traduz seus atos, seja como juíza ou administradora.

Na Corregedoria-Geral, cabe destacar as 80 correições gerais ordinárias e/ou extraordinárias, realizadas pessoalmente, 1 por semana útil no biênio, além da implantação de Sistema Correicional específico, do desenvolvimento de metodologia objetiva, com a participação de 70 juízes e 300 servidores da primeira instância, bem como a realização do Projeto "O Juiz e a Comunidade", consistente de visitas de estudos para juízes federais a entidades e empresas representativas como EMBRAER, COSIPA, Porto de Santos e outras.

Na Vice-Presidência, foram processados 102.579 recursos; foi-lhe outorgado o Certificado ISO 9001/2000 pela Fundação Carlos Alberto Vanzolini; e houve a redução em 32,22% no tempo médio de processamento dos recursos excepcionais. A Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel também é responsável pelo Programa de Gestão pela Qualidade Total (PGT), que buscou a eficiência na administração da Justiça; pelo Programa de Aperfeiçoamento de Pessoal (PAP), com o objetivo de aprimorar os servidores públicos e que realizou mais de 30 conferências com renomados expositores e expediu 3.084 certificados; pelo Programa de Valorização dos Servidores (PVS), para a valorização da dimensão humana no ambiente de trabalho, em que houve a organização de coral com 40 vozes, a realização da Exposição de Artes Nossos Talentos e do Projeto Canto Geral; e pelo Programa de Ação Social (PAS), que procurou sensibilizar e fomentar a participação social voluntária e o exercício da solidariedade do pessoal atuante no tribunal, por meio de apoio e campanhas de ajuda a comunidades e entidades necessitadas.

Na Presidência, a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel, 1ª mulher a comandar este tribunal na gestão 2003/2005, realizou enorme esforço de interiorização da Justiça Federal da 3ª Região, com a inauguração dos JEFs de Americana, Santos, Mogi das Cruzes, Avaré, Botucatu, Osasco, Registro, Jundiá, Caraguatatuba, Catanduva, Sorocaba, Andradina, bem como a Justiça Federal em Coxim, Naviraí e Ponta Porã. Foram implantadas Varas em Osasco, Araraquara, Guarulhos, no JEF em São Paulo, Campinas, Ribeirão Preto, Varas Criminais em São Paulo, especializou Varas em São Paulo em lavagem de ativos e foi implantada Vara Federal em Franca. A Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel inaugurou sede própria do JEF de São Paulo e novas instalações para o Fórum Criminal Federal de São Paulo. Em Mato Grosso do Sul, a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel implantou a 2ª Vara Federal em Dourados e ampliou o JEF em Campo Grande.

A Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel instalou estúdio de TV e ilha de edição de vídeo na 3ª Região. Promoveu a realização de audiências de conciliação na 2ª instância em casos do SFH e iniciou projeto-piloto na 1ª instância. Firmou convênio com instituição ambiental para a coleta seletiva de lixo. Convênio com a UNIFMU para alfabetização para funcionários terceirizados do tribunal foi celebrado. Desenvolveu campanhas assistenciais. Tornou possível amplo programa de capacitação profissional.

Passados mais de 20 anos da instalação deste tribunal, a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel figura como paradigma para o futuro a nós e aos juízes federais. O cultivo da independência, da imparcialidade, da transparência, da integridade pessoal e profissional, da diligência e dedicação, da cortesia, da prudência, da reserva, do conhecimento e capacitação, da dignidade, da honra e do decoro, significa que não são ideais inatingíveis, pois a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel os atingiu.

O Brasil não é o lugar dos mais fáceis de se exercer a judicatura. Tem uma história marcada por autoritarismo, desrespeito às garantias fundamentais, elitismo, desigualdades sociais, corrupção, alta criminalidade, corporativismo, baixo acesso à jurisdição, sistema penitenciário desumano, sistema eleitoral distorcido e um mundo de mazelas.

O Poder Judiciário sofre das mais absurdas frustrações, porque se mostra impotente para tanta injustiça. É o meio ambiente constantemente danificado, uma concentração de terras excludente, o abandono das coletividades indígenas, um processo crescente de exploração sexual ou do trabalho infantil, desrespeito nas relações do consumidor e entre Estado e o contribuinte, a falta de garantias em delegacias policiais, a insegurança pessoal nas ruas das cidades, as deficiências imutáveis do sistema educacional, um sistema de saúde pública vergonhoso, criminalidade financeira, sonegação fiscal e tráfico internacional de drogas como realidade insuperável.

Este tribunal, em homenagem à Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel e outros grandes magistrados que o integraram, tem o dever de defender sua independência administrativa e jurisdicional. Deve intransigivelmente velar pelo respeito aos direitos e garantias fundamentais. Deve promover a eliminação de desigualdades sociais. Deve alcançar uma razoável duração do processo, sem atropelar os parâmetros constitucionais.

Num país como o nosso as virtudes que a Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel ostenta não são atributos fáceis. Representam o que se deseja em toda magistratura e no serviço público em geral.

Nesta sessão que seria a última da Desembargadora Federal Anna Maria Pimentel na 3ª Seção, manifesto meu reconhecimento e gratidão. Que sua vida e a de sua família sejam repletas de felicidade.

Encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e cinco minutos, ficou o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão ordinária.

Foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 27 de maio de 2010.

ANDRE NABARRETE

Vice-Presidente

MARGARETH M. W. PERDIGÃO

## SUBSECRETARIA DA 1ª TURMA

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 3 de agosto de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 27951 0000168-15.2002.4.03.6110

RELATOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO  
REVISORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : Justica Publica  
APDO : ALESSANDRA TEREZA ROLIM  
ADV : HELIO KEICHI MORI

00002 ACR 39756 0008721-91.2001.4.03.6108

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA  
APTE : Justica Publica  
APDO : VANIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO  
ADV : ALCIMAR LUCIANE MAZIERO MONDILLO (Int.Pessoal)

00003 ACR 41116 0002908-08.2004.4.03.6002 000290808200440 MS

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
REVISOR : JUIZ CONV RICARDO CHINA  
APTE : Justica Publica  
APDO : ROZILENE PEREIRA DE SOUZA  
ADV : ONILDO SANTOS COELHO (Int.Pessoal)

00004 RSE 5739 0008435-97.2007.4.03.6110 000843597200740 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : JANE CRISTINA SEHNEM  
ADV : REGIANE DE FATIMA GODINHO DE LIMA (Int.Pessoal)

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de junho de 2010.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

em substituição regimental

PAUTA DE JULGAMENTOS - ADITAMENTO

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 6 de julho de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00012 ACR 14507 0005795-27.2003.4.03.0399 9712076717 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVIO GEMAQUE  
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO  
APTE : MARCIO SEBASTIAO MARIANO  
ADV : JOSE ANTONIO GALDINO GONCALVES  
APDO : Justica Publica

00013 ACR 27937 0000604-29.2002.4.03.6124

RELATOR : JUIZ CONV. SILVIO GEMAQUE  
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO  
APTE : EDUARDO CARLOS NOGUEIRA  
ADV : MAURO SUMAN  
APDO : Justica Publica

00014 ACR 34074 0014510-36.2007.4.03.6181

RELATOR : JUIZ CONV. SILVIO GEMAQUE  
APTE : ANTONIO RAIMUNDO DURAM  
ADV : PAULO FERNANDES LIRA  
ADV : NARA FERNANDES ALBERTO  
APDO : Justica Publica

00015 AC 949879 0023438-61.2004.4.03.0399 9800227652 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SILVIO GEMAQUE  
REVISOR : DES.FED. JOHONSOM DI SALVO  
APTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOSE ADAO FERNANDES LEITE  
APDO : RICARDO OSCAR DE FREITAS  
ADV : JULIO CESAR FERREIRA SILVA  
Anotações : JUST.GRAT. REC.ADES.

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de junho de 2010.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

em substituição regimental

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 27 de julho de 2010, TERÇA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subsequentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 ACR 27444 0000156-14.2005.4.03.6007

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : DANILO MOTA  
ADV : FLAVIO GARCIA DA SILVEIRA  
APDO : Justica Publica

00002 RSE 5731 0001689-09.2008.4.03.6005 000168909200840 MS

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
RECTE : Justica Publica  
RECDO : SELZIMAR APARECIDO PEREIRA  
ADV : MARCOS ROGERIO FERNANDES

00003 AC 1004377 0055718-36.2003.4.03.6182

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APDO : JOSE CARLOS DELUCA MAGALHAES  
ADV : SONIA REGINA KUCHARCZUK DE ANDRADE

00004 AC 1488269 0006528-45.2006.4.03.6103 000652845200640 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : PLINIO PEREIRA DIAS  
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
Anotações : JUST.GRAT.

00005 AC 1488274 0009409-92.2006.4.03.6103 000940992200640 SP

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : VERGILIO BUENO DE CAMARGO  
ADV : ANDREA MARCIA XAVIER RIBEIRO MORAES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
Anotações : JUST.GRAT.

00006 AC 1335919 0023091-60.2005.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : JOAO CARLOS VENEGAS FALSETTI  
ADV : ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

00007 AC 1301029 0014255-35.2004.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : VERA LUCIA LOPES  
ADV : ROBERTO PACE  
APDO : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : CAMILO DE LELLIS CAVALCANTI

00008 AC 1346662 0000743-23.2006.4.03.6000

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : CARLOS SUSSUMU KOUMEGAWA e outros  
ADV : ANDRE LUIS TADASHI ISHIKAWA  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00009 AC 1437679 0003376-23.2005.4.03.6103

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : JOHNSON E JOHNSON INDL/ LTDA  
ADV : ANGELA MARTINS MORGADO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
APDO : OS MESMOS

00010 REO 543450 0101707-90.1999.4.03.0399 9700020975 MS

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
PARTE A : FLAVIO DANTAS DOS SANTOS e outros  
ADV : DORIVAL VILANOVA QUEIROZ  
PARTE R : Fundacao Universidade Federal de Mato Grosso do Sul FUFMS  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DE CAMPO GRANDE MS  
Anotações : DUPLO GRAU

00011 AMS 302752 0022030-72.2002.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
APTE : Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educacao FNDE  
ADV : FRANCISCO HENRIQUE J M BOMFIM  
APDO : BANCO BRADESCO S/A  
ADV : LEO KRAKOWIAK  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00012 AC 1114436 0020530-50.2001.4.03.6182

RELATORA : DES.FED. VESNA KOLMAR  
APTE : BIANCA EMBALAGENS LTDA e outro  
ADV : MARCO AURELIO FERREIRA LISBOA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
REPTE : Caixa Economica Federal - CEF  
ADV : JOAO BATISTA VIEIRA  
INTERES : DONATO MONTONE

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 25 de junho de 2010.

DESEMBARGADOR FEDERAL JOHONSOM DI SALVO

Presidente do(a) PRIMEIRA TURMA

em substituição regimental



## SUBSECRETARIA DA 4ª TURMA

PROC. : 2000.61.19.024629-8 AMS 217818  
ORIG. : 2 Vr GUARULHOS/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ROTOPEL IND/ MECANICA LTDA  
ADV : EDUARDO GONZAGA OLIVEIRA DE NATAL  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. ART. 535, CPC. JUNTADA DE VOTO DIVERGENTE QUE SE IMPÕE. EMBARGOS DO APELADO REJEITADOS E DECLARATÓRIOS DA UNIÃO FEDERAL ACOLHIDOS.

### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, rejeitar os embargos do Apelado e dar provimento aos declaratórios da União, nos termos do relatório, voto e notas precedentes que integram o presente julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2000.61.82.027717-5 AC 1358157  
ORIG. : 3F Vr SAO PAULO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : CLEMENTE E GRAMANI EDITORA E COMUNICACOES LTDA  
ADV : MARIA OLGA BISCONCIN  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEI 6.830/80, ART. 26. CANCELAMENTO DO DÉBITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. SÚMULA Nº 153, STJ.

1. Hipótese de cancelamento administrativo do débito exequindo. Cabíveis honorários advocatícios em favor do executado, ex vi do art. 20, § 4º do CPC. Súmula 153 do STJ. (STJ: Resp. 67.308, Rel. Min. Peçanha Martins, DJU 21/8/95; e Resp. 8.589, Rel. Min. Pedro Acioli, DJU 16/9/1991; TRF-1ª REGIÃO: AC 91.01.09216-2, Rel. Juiz Leite Soares, DJU 08.06.92; e TRF-3ª REGIÃO: AC 91.03.002541-1, Rel. Des. Fed. Marli Ferreira, DJU 18/6/97; e AC 93.03.036349-3, Rel. Des. Fed. Lucia Figueiredo, DJU 28/6/94).

2. Apelação parcialmente provida.

### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à apelação para reduzir a verba honorária, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2002.61.18.001348-6 AMS 254275  
ORIG. : 1 Vr GUARATINGUETA/SP

APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : ELIANA SEVERINA DE SOUZA e outros  
ADV : MAURO FRANCISCO DE CASTRO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE GUARATINGUETA Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE SARGENTO - EAGS. EDITAL. REQUISITOS. LIMITAÇÃO DE IDADE. AUSÊNCIA DE OFENSA A PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. PRECEDENTES.

I. Inaplicabilidade da teoria do fato consumado às situações criadas por provimentos jurisdicionais provisórios, na esteira da jurisprudência do E. STF. Precedentes.

II. Edital de chamamento para concurso público de estágio de adaptação à graduação de sargentos que prevê limitação de idade para os partícipes.

III. O edital é vinculante tanto para a Administração como para os que acorrem ao chamamento do Poder Público, sendo que eventual desobediência aos respectivos preceitos importa em quebra ao princípio da isonomia relativamente aos demais candidatos.

IV. Ausência de ofensa aos princípios constitucionais na espécie. Precedentes.

V. Apelação e remessa oficial providas.

#### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas. Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

São Paulo, 16 de abril de 2009(data do julgamento).

PROC. : 2003.03.99.000259-6 AC 848372  
ORIG. : 9404027022 1 Vr SAO JOSE DOS CAMPOS/SP  
APTE : União Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : ELYADIR F BORGES e MIRIAM APARECIDA P DA SILVA  
APDO : COMPARATO DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES LTDA  
ADV : JOAO BATISTA PIRES FILHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S J CAMPOS SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. FINSOCIAL. LEIS 7689/88, 7787/89, 7894/89 E 8147/90. ALÍQUOTA EXCEDENTE A 0,5%. INCONSTITUCIONALIDADE. INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E EMPRESAS MERCANTIS. COMPENSAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. ART. 3º DA LC 118/2005.

1. O STF proclamou a inconstitucionalidade das majorações de alíquotas do FINSOCIAL pelo art. 9º da Lei 7689/88, art. 7º da Lei 7787/89, art. 1º da Lei 7894/89 e art. 1º da Lei 8147/90 (RE 150.764-1/PE), relativamente às instituições financeiras e às empresas que se dedicam à compra e venda de mercadorias.

2. Declaradas inconstitucionais as alíquotas excedentes a 0,5% estabelecidas pelos referidos diplomas legais, remanesceu a normatização do Decreto-Lei nº 1940/82 combinado com o Decreto-Lei nº 2.397/87, até a edição da LC 70/91, tornando indevidas as diferenças entre as sistemáticas legais.

3. Recolhimentos comprovados segundo os documentos de arrecadação acostados aos autos. Indiscutível o direito à compensação, segundo a Lei 8.383/91. A compensação, prevista genericamente no art. 156, II, CTN, e detalhada no art. 170 do mesmo Estatuto. Inexistindo dúvida de que, em sendo o Fisco e o contribuinte, ao mesmo tempo, credor e devedor um do outro, a compensação se coloca como uma modalidade extintiva do tributo, em havendo lei autorizadora.

4. A compensação passou a ser realizada pelo próprio contribuinte, sem necessidade de prévia apreciação pela autoridade fazendária, podendo ser feita entre quaisquer tributos ou contribuições administrados pela SRF, independentemente da natureza, espécie ou destinação. Nesse sentido, a própria SRF editou a IN 210/2002.

5. Aplicável à espécie a prescrição quinquenal, contado o quinquênio retroativamente da data da distribuição. Caráter interpretativo do art. 3.º da LC 118/2005. Aplicação aos processos em curso. Inocorrência da prescrição no caso concreto.

6. Correção monetária. Os valores indevidamente recolhidos devem ser atualizados desde o recolhimento indevido, nos termos da Súmula 162 do E. STJ, e calculados segundo os critérios do Provimento 24/97, da E. Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3.ª Região, até 31.12.95, com exclusão dos índices não alcançados pela lide. A partir de janeiro de 1996, deve ser aplicada a Taxa SELIC, a título de juros e correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 9.250/95 e do Provimento 26/2001 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 3.ª Região - com exclusão de qualquer outro índice, dada a composição da SELIC englobar juros e correção monetária. A jurisprudência do E. STJ e desta C. Turma tem reconhecido outros índices aqui não aplicados, porque importaria em "reformatio in pejus". Critérios adotados pela jurisprudência do E. STJ. Precedentes.

7. Incabíveis juros moratórios em sede de compensação, porque não há que se falar em mora.

8. Honorários advocatícios fixados em 5% sobre o valor da causa, face a sucumbência maior da ré.

9. Apelação e remessa oficial parcialmente providas.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar parcial provimento à apelação e à remessa oficial, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 04 de outubro de 2006 (data do julgamento).

PROC.	:	2004.61.02.000981-7	AMS 259600
ORIG.	:	6 Vr RIBEIRAO PRETO/SP	
APTE	:	GEROLAMO REPRESENTACOES RIBEIRAO PRETO LTDA	
ADV	:	JOSE JULIO MATURANO MEDICI	
APDO	:	Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)	
ADV	:	MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA	
RELATOR	:	DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA	

## E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. POSSIBILIDADE. ACOLHIMENTO. SOCIEDADE CIVIL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS. COFINS. ISENÇÃO. ART. 6º, II, LC 70/91. REVOGAÇÃO. ART. 56, LEI 9.430/96. LEGITIMIDADE. AUSÊNCIA DE HIERARQUIA ENTRE LEI COMPLEMENTAR E ORDINÁRIA. PRECEDENTES. STF.

1. São cabíveis os embargos de declaração para sanar a ocorrência de omissão, sendo admissível, excepcionalmente, a modificação ou alteração do acórdão embargado. Precedentes (STJ: EDAGA 875022 - Processo:200700536719, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, DJ 05/03/2008; ED - Processo:200602082577, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, DJ 24/04/2008; EDRESP 603307 - Processo:200301971560, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, DJ 22/11/2007; TRF 3ªRegião: AMS nº 2001.61.00.011282-8, Rel. Desembargadora Federal Salette Nascimento, j. 18/08/07, p. DJU 19/09/07).

2. Agravo Regimental e Embargos acolhidos, atribuindo-se-lhes efeito infringente para negar provimento à apelação.

## A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, acolher o Agravo Regimental e os embargos opostos pela União, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de julho de 2009 (data do julgamento).

MINUTA DE JULGAMENTO      FLS.

\*\*\* QUARTA TURMA \*\*\*

2004.61.82.041624-7      1340385      AC-SP

PAUTA: 26/02/2009    JULGADO: 26/02/2009    NUM. PAUTA: 00062

RELATOR: DES.FED. SALETTE NASCIMENTO

PRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADOR: DES.FED. FABIO PRIETO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DES.FED. ROBERTO HADDAD

PROCURADOR(A) DA REPÚBLICA: Dr(a). MARIA CRISTINA SIMOES AMORIM

ZIOUVA

AUTUAÇÃO

APTE : RUHTRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO(S)

ADV : FABIO LUGARI COSTA

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia QUARTA TURMA, ao  
apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão  
realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

A Quarta Turma, por unanimidade, deu parcial provimento à apelação para fixar a verba honorária em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do voto do Relator(a).

Votaram os(as) DES.FED. ALDA BASTO e JUÍZA CONV MONICA NOBRE.

Ausente justificadamente o(a) DES.FED. FABIO PRIETO.

---

JOSE MARCOS CALDEIRA

Secretário(a)

PROC. : 2004.61.82.041624-7 AC 1340385

ORIG. : 6F Vr SAO PAULO/SP

APTE : RUHTRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA

ADV : FABIO LUGARI COSTA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA RELATOR: DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

## RELATÓRIO

A Senhora Desembargadora Federal Salette Nascimento (Relatora):

Trata-se de apelação em Execução Fiscal proposta pela UNIÃO FEDERAL em face de RUHTRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA., objetivando o recebimento de crédito fiscal contido na Certidão de Dívida Ativa que aparelha a execução no valor de R\$ 20.756,16 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

O r. decisum singular extinguiu a presente execução ao fundamento de cancelamento de débito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80, deixando de condenar a Fazenda Nacional em honorários sucumbenciais.

Apela o executado pugnando pela condenação da verba honorária em 20% sobre o valor da causa.

Processado o recurso, vieram o autos a esta E. Corte.

É O RELATÓRIO.

PROC. : 2004.61.82.041624-7 AC 1340385

ORIG. : 6F Vr SAO PAULO/SP

APTE : RUHTRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA

ADV : FABIO LUGARI COSTA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA RELATOR: DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

## VOTO

A Senhora Desembargadora Federal Salette Nascimento (Relatora):

Tenho, na espécie, que merece parcial reforma o r. decisum singular.

Dispõe o art. 26 da Lei nº 6.830/80 que:

"Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes."

Na hipótese "sub judice", a execução fiscal foi extinta pelo juiz a quo, vez que cancelado administrativamente o débito constante na Certidão de Dívida Ativa.

A inscrição em dívida ativa deu-se em 13/02/2004, tendo o executado recolhido o "quantum" devido aos cofres da União anteriormente a esta data (fls. 36/41), sendo, pois, devidos honorários advocatícios em seu favor.

Leciona ZUUDI SAKAKIHARA que:

"...A extinção da execução fiscal é consequência lógica e necessária do cancelamento da dívida ativa. Aqui, mais uma vez, a lei está afirmando o óbvio, pois, cancelada a inscrição em dívida ativa, desaparece o título executivo, tornando impossível o prosseguimento válido e regular da execução fiscal, por ausência de pressuposto fundamental ao seu desenvolvimento..." (...) "...Se a Fazenda Pública inscrever em dívida ativa crédito que, mais tarde, reconhece indevido, terá causado prejuízo à outra parte, na medida em que esta tenha sido obrigada a realizar despesas para a sua defesa. Ao desistir da execução, a Fazenda Pública estará obrigada a reembolsá-la, se já tiverem sido pagas, ou pagá-las, se ainda dependerem de satisfação..."

(in Execução Fiscal Doutrina e Jurisprudência - coord. de WLADIMIR PASSOS DE FREITAS - 1998 - p. 432-433)

Assim, são devidos honorários advocatícios nos termos do art. 20, §4º do CPC em favor do executado.

Tal entendimento encontra-se pacificado via da Súmula nº 153:

"A desistência da execução fiscal, após o oferecimento dos embargos, não exime o exequente dos encargos da sucumbência."

E, mais, inúmeros precedentes:

"Processual civil. Execução fiscal. Executado que contrata advogado para se defender no processo. Desistência da execução pelo fisco. Liberação da Fazenda Pública do pagamento das despesas processuais e da verba de patrocínio: Não-ocorrência. Precedentes. Embargos rejeitados.

I- Se o executado foi obrigado a se defender, seja por meio de embargos do devedor, seja via simples petição subscrita por causídico contratado para esse fim, não pode a Fazenda Pública invocar em seu prol a regra inserta no art. 26 da Lei n. 6.830/80, para se ver liberada do pagamento das despesas processuais e da verba de patrocínio.

II- Precedentes das Turmas de direito publico do STJ: RESP n. 8.589/SP, RESP n. 7.816/SP e RESP n. 67.308/SP. III- Embargos de divergências rejeitados."

(EMBARGOS DE DIVERGENCIA NO RECURSO ESPECIAL nº 80257-SP - 1ª Seção - Rel. Min. ADHEMAR MACIEL - j. 10-12-1997 - DJU de 25/02/1998 - p. 14).

"Execução fiscal. Desistência. Ônus processuais.

1. Solvido o débito tributário antes da execução fiscal. seu ajuizamento é excessivo e descabido.
2. Forçado o contribuinte a defender-se judicialmente, realizando despesas as quais não estaria obrigado, delas deve ser reembolsado, tanto mais quanto inexistir prova do cancelamento da inscrição da dívida anterior a sentença.
3. Recurso especial improvido."

(RESP nº 67.308-SP - 2ª Turma - Rel. Min. PEÇANHA MARTINS - j. 19-06-1995 - DJU de 21/08/1995 - p. 25.363).

Nossas Cortes Regionais têm o mesmo entendimento:

"EXECUÇÃO FISCAL. ART. 26 DA LEI 6.830/80. Cancelada a dívida inscrita, após a interposição de embargos, devidos são os ônus da sucumbência. Improvimento do recurso de apelação."

(AC nº 91.01.09216-2 - 4ª Turma - Rel. Juiz LEITE SOARES - j. 25.05.92 - DJU de 08.06.92 - p. 16.227).

"TRIBUTÁRIO E PROCESSO CIVIL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CANCELAMENTO DO DÉBITO. PERDA DE OBJETO. SUCUMBÊNCIA.

1. Ainda que a ação tenha perdido o objeto, em decorrência da anistia, quem deu causa ao processo responde pelos ônus sucumbências. No caso, subsiste para a União Federal a obrigação de arcar com as custas e honorários advocatícios. (...)"

(AC nº 91.03.002541-1 - 6ª Turma - Rel. Des. MARLI FERREIRA - j. 28.04.97 - DJU de 18.06.97 - p. 45.310).

"PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. EMBARGOS. DÉBITO CANCELADO. HONORÁRIOS.

I - Cancelamento do débito e requerimento de extinção da execução posteriores ao oferecimento dos embargos.

II - Dever do exequente de pagar honorários, pois advindas despesas profissionais diante da contratação de advogado pela embargante. Precedentes: REC. ESP. N. 0005961-SP, 2ª T. DO STJ, REL. MIN. ILMAR GALVÃO, J. EM 28.11.90, V. U., DJU DE 17.12.90, P. 15359; REC. ESP. N. 0004958-SP, 1ª T., REL. MIN. ARMANDO ROLEMBERG, J. EM 01.10.91, M.V., DJ 12.11.90, P. 12860; REC. ESP. N. 0007176-SP, 1ª T. DO STJ, REL. MIN. GERALDO SOBRAL, J. EM 27.02.91, M.V., DJ DE 29.04.91, P. 05252. (...)"

(AC nº 93.03.036349-3 - 4ª Turma - Rel. Des. LUCIA FIGUEIREDO - j. 17.11.93 - DJU de 28.06.94 - p. 34.827).

Considerando-se a iterativa jurisprudência desta E. 4ª Turma, tenho que é de ser fixada a verba honorária em 10% sobre o valor da causa.

Ante o exposto, dou parcial provimento à apelação para reduzir a verba honorária.



É COMO VOTO.

PROC. : 2004.61.82.041624-7 AC 1340385

ORIG. : 6F Vr SAO PAULO/SP

APTE : RUHTRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS S/C LTDA

ADV : FABIO LUGARI COSTA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA RELATOR: DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. LEI 6.830/80, ART. 26. CANCELAMENTO DO DÉBITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CABIMENTO. SÚMULA Nº 153, STJ.

1. Hipótese de cancelamento administrativo do débito exequendo. Cabíveis honorários advocatícios em favor do executado, ex vi do art. 20, § 4º do CPC. Súmula 153 do STJ. (STJ: Resp. 67.308, Rel. Min. Peçanha Martins, DJU 21/8/95; e Resp. 8.589, Rel. Min. Pedro Acioli, DJU 16/9/1991; TRF-1ª REGIÃO: AC 91.01.09216-2, Rel. Juiz Leite Soares, DJU 08.06.92; e TRF-3ª REGIÃO: AC 91.03.002541-1, Rel. Des. Fed. Marli Ferreira, DJU 18/6/97; e AC 93.03.036349-3, Rel. Des. Fed. Lucia Figueiredo, DJU 28/6/94).

2. Apelação parcialmente provida.

#### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Acordam os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009 (data de julgamento).

PROC. : 2005.03.00.036084-0 AI 235942  
ORIG. : 200461820396959 7F Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : BRASILPREV SEGUROS E PREVIDENCIA S/A  
ADV : MARCO ANTONIO GOMES BEHRNDT  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 7 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. EXCLUSÃO DO CADIN. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. ART. 151, CTN."

1. Ocorrendo incerteza quanto à existência do débito, descabido o prosseguimento do feito, até que se apure a eventual satisfação do crédito, pela via administrativa.
2. Injustificada na espécie a manutenção da inscrição do nome da Agravada no CADIN.
3. Simples petição informando o pagamento do débito é insuficiente a suspender a exigibilidade do crédito-exequendo, vez que não se amolda às hipóteses alinhadas no art. 151 do CTN.
4. Agravo parcialmente provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em dar parcial provimento ao agravo, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

São Paulo, 21 de maio de 2009(data do julgamento).

PROC. : 2005.03.00.040488-0 AI 237155  
ORIG. : 9700000028 2 Vr SANTA BARBARA D OESTE/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : TECELAGEM WIEZEL IND/ E COM/ LTDA  
ADV : FRANCISCO TADEU MURBACH  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DA 2 VARA DE SANTA BARBARA D OESTE SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. REUNIÃO DE PROCESSOS. REQUISITOS. ART. 28, LEF.PRECEDENTES. (STJ: Resp 422.395, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJ 19.12.2002; TRF3: AG 209.198, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 08.03.2006; AG 230.998, Rel. Juiz Federal Convocado Manoel Álvares, DJU 30.11.2005. Agravo A QUE SE dá proviMENTO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do voto da Desembargadora Relatora, o qual fica fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 16 de abril de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2006.03.00.060448-3 AI 271635  
ORIG. : 9200169457 1 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : LUIGI CRINCOLI E CIA LTDA  
ADV : FRANCISCO MERLOS FILHO  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SJJ>SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSUAL CIVIL. PRECATÓRIO PRINCIPAL E COMPLEMENTAR. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA.

1 - Cabimento de juros moratórios até a data de atualização dos cálculos, na hipótese de expedição de precatório principal.

2 - Cabimento de juros moratórios no período compreendido entre a data da conta e a data da expedição do precatório, na hipótese de expedição de precatório complementar.

3 - Agravo de instrumento a que se nega provimento. Agravo regimental prejudicado.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento e julgar prejudicado o agravo regimental, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 21 de maio de 2009. (data do julgamento)

PROC. : 2006.03.00.075158-3 AI 274017  
ORIG. : 200461260012290 3 Vr SANTO ANDRE/SP  
AGRTE : VIACAO DIADEMA LTDA  
ADV : DANIEL DE SOUZA GOES  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE SANTO ANDRÉ>26ª SJJ>SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. NOMEAÇÃO À PENHORA. RECUSA DO EXEQUENTE. POSSIBILIDADE. LEI 6.830/80, ART. 11. PRECEDENTES (STJ: AGA 665908 - Processo: 200500432267/RS - PRIMEIRA TURMA - Rel. Min. JOSE DELGADO - j. 14/06/2005 - p. 01/08/2005; AGRESP 685108 - Processo: 200400720067/PR - PRIMEIRA TURMA - Rel. Min. FRANCISCO FALCÃO - j. 17/02/2005 - p. 21/03/2005; AGRESP 511367 - Processo: 200300378742/MG - PRIMEIRA TURMA - Rel. Min. JOSE DELGADO - j. 16/10/2003 - p. 01/12/2003; Resp 166.223/SP, Rel. Min. Ari Pargendler, j. 23.06.98, DJ 10.08.98; Resp 35.619-9/SP, Rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJ 20.09.93; Resp n.º 109.376/RS, Rel. Min. Waldemar Zveiter, j. 08.09.97, DJ 20.10.97; TRF 3ª: AG 302204/SP - SEGUNDA TURMA - Rel. Des. Fed. CECÍLIA MELLO - j. 01/04/2008 - p. 25/04/2008; AG 303728/SP - SEXTA TURMA - Rel. Juiz MIGUEL DI PIERRO - j. 26/09/2007 - p. 08/10/2007; AG 307270/SP - SEXTA TURMA - Rel. Des. Fed. CONSUELO YOSHIDA - j. 14/11/2007 - p. 07/04/2008; AG n.º 2000.03.00.007746-8/SP, Rel. Des. Fed. Cecília Marcondes, j. 21.06.2000, DJ 11.10.2000; TRF 2ª : AG n.º 97.02.13730-6, Rel. Des. Fed. Espírito Santo, j. 23.11.99, DJ 23.12.99; TRF 5ª: AG n.º 92.05.02570-4/AL, Rel. Des. Fed. Nereu Ramos, j. 25.08.92, DJ 20.11.92). AGRAVO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 23 de abril de 2009(data do julgamento).

PROC. : 2007.03.00.094424-9 AI 315004  
ORIG. : 200761000042026 23 Vr SAO PAULO/SP  
AGRTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
AGRDO : EDSON DIAS DA SILVA  
ADV : JOSE ERCILIO DE OLIVEIRA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO JUDICIAL ANTES DO TRÂNSITO EM JULGADO. INADMISSIBILIDADE.

1. Efetuado o depósito judicial com o escopo de suspender a exigibilidade do crédito tributário, descabe o levantamento dos valores anteriormente ao trânsito em julgado da sentença, nos termos do art. 1º, § 3º, da Lei nº 9.703/98. Inadmissível, nesse sentido, a execução provisória da r. sentença parcialmente concessiva da segurança.

2. Agravo de instrumento a que se dá provimento.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em dar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2007.61.00.003033-4 AC 1340457  
ORIG. : 16 Vr SAO PAULO/SP  
APTE : ROBERTO RIBEIRO CHAGAS  
ADV : SERGIO ROBERTO PIZELLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PRESCRIÇÃO QUINQUÊNAL. OCORRÊNCIA. PRECEDENTES (STJ: Resp nº 587503, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, DJU 27.11.2006; TRF3: AC nº 2005.61.00.029433-0, Rel. Des. Fed. Fábio Prieto, DJU 09.04.2008; AC 200161020016365-SP, Rel. Des. Federal MAIRAN MAIA, DJU DATA:11/03/2005 PÁGINA: 326; AC 200461000206101-SP, Rel. Des. Federal LAZARANO NETO, DJU DATA:07/04/2008 PÁGINA: 430). APELAÇÃO IMPROVIDA.

#### A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.004355-0 AI 325730  
ORIG. : 200761250014915 1 Vr OURINHOS/SP  
AGRTE : CANINHA ONCINHA LTDA  
ADV : ALEXANDRE DANTAS FRONZAGLIA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE OURINHOS - 25ª SSJ - SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE. COMPENSAÇÃO. DILAÇÃO PROBATÓRIA. INADMISSIBILIDADE.

1. Os vícios increpados à legitimidade do título executando devem ser comprovados de plano. As demais questões aventadas pela agravante devem ser analisadas em sede de embargos à execução, via processual adequada à dilação probatória. Precedentes (STJ: RESP 929559/RJ, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. 05.06.2007, DJ de 21.06.2007; e AGRESP 910733/MG, Rel. Min. Francisco Falcão, j. 17.04.2007, DJ de 10.05.2007).

2. Agravo de instrumento a que se nega provimento.

#### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

ACORDAM os Desembargadores da Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, em negar provimento ao agravo de instrumento, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009. (data do julgamento).

PROC. : 2008.03.00.034230-8 AI 346862  
ORIG. : 0800001038 A Vr SAO CAETANO DO SUL/SP  
AGRTE : CHIEA IND/ E COM/ LTDA  
ADV : EDINALDO VIEIRA DE SOUZA  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
ORIGEM : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE SAO CAETANO DO SUL SP  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

#### E M E N T A

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE CONEXÃO. COMPETÊNCIA ABSOLUTA DAS VARAS ESPECIALIZADAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS. PRECEDENTES. (TRF3: CC 10346/SP - SEGUNDA SEÇÃO - Rel. Des. Fed. SALETTE NASCIMENTO - j. 02/09/2008 - p. 11/09/2008; AG 315503/SP, REL. DES. FED. REGINA COSTA, DJ 07.04.2008; AG 281635/SP, REL. DES. FED. LAZARANO NETO, DJ 28.05.2007; AG 284925/SP, REL. DES. FED. JOHONSOM DI SALVO, DJ 08.05.2007; AG 134597/SP, REL. DES. FED. MAIRAN MAIA, DJ 24.02.3003). AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO.

#### A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide esta Quarta Turma do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região, por unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 14 de maio de 2009 (data do julgamento).

PROC. : 2009.03.99.002900-2 AC 1392808  
ORIG. : 9715101917 3 Vr SAO BERNARDO DO CAMPO/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA

APDO : SANCHES SANTOS E CIA LTDA  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. STJ, SÚMULA 314. APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL IMPROVIDA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009(data do julgamento).

PROC. : 2009.03.99.003229-3 AC 1398326  
ORIG. : 9702002052 5 Vr SANTOS/SP  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : MIRIAM APARECIDA P DA SILVA E LÍGIA SCAFF VIANNA  
APDO : FERNANDOS BRINQUEDOS E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA  
ADV : ROGERIO DO AMARAL S MIRANDA DE CARVALHO  
RELATOR : DES.FED. SALETTE NASCIMENTO / QUARTA TURMA

E M E N T A

TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. SÚMULA 314 DO STJ. APELAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL IMPROVIDA.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima especificadas.

Decide a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do relatório, voto e notas precedentes, que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

São Paulo, 03 de setembro de 2009 (data do julgamento).

## SUBSECRETARIA DA 6ª TURMA

PAUTA DE JULGAMENTOS

Determino a inclusão dos processos abaixo relacionados na Pauta de Julgamentos do dia 22 de julho de 2010, QUINTA-FEIRA, às 14:00 horas, podendo, entretanto, nessa mesma Sessão ou Sessões subseqüentes, ser julgados os processos adiados ou constantes de Pautas já publicadas.

00001 AMS 271625 0034260-78.2004.4.03.6100

: DES.FED. CONSUELO YOSHIDA

RELATORA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : CARMEN MARIA FAGGIN ELIAS e outro  
ADV : ANTONIO CESAR ACHOA MORANDI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP

Anotações : DUPLO GRAU

00002 AMS 322946 0001931-90.2008.4.03.6126 000193190200840 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : PLINIO CENTOAMORE  
ADV : EDSON MORENO LUCILLO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00003 AMS 310062 0008361-39.2008.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : ROBERTO GUENZBURGER  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : OS MESMOS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00004 AMS 323290 0013661-45.2009.4.03.6100 001366145200940 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : ODIRLEI FRANCISCO FERNANDES  
ADV : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS LIMA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE SAO PAULO>1ª SSJ>SP  
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00005 ApelRe 1512821 0005613-10.2008.4.03.6108 000561310200840 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : NILTON JOSE CHINA  
ADV : LUCIANE CRISTINE LOPES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE BAURU - 8ª SSJ - SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00006 ApelRe 1017951 0001871-23.2003.4.03.6117

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : GERSON ALONSO MENDES  
ADV : JOSE EDUARDO GROSSI  
INTERES : MADEIRAMA JAUENSE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA massa falida  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JAU Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00007 AC 727803 0042951-29.2001.4.03.9999 9800001059 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : PLASTICOS JUNDIAI S/A  
ADV : MILTON FERREIRA DAMASCENO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00008 AC 1505953 0003868-79.2005.4.03.6114 000386879200540 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : AMERICANBOX IND/ E COM/ LTDA  
ADV : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00009 AC 969483 0044686-68.2002.4.03.6182

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : WHINNER TELECOMUNICACOES E PARTICIPACOES LTDA  
ADV : LUCIANA SEMENZATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00010 AC 843848 0045387-24.2002.4.03.9999 9900000100 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : TEKTON MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA  
ADV : SIDINEI MAZETI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : OS MESMOS



00011 AC 1502974 0039258-71.2003.4.03.6182 003925871200340 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : POLIPECAS COML/ E IMPORTADORA LTDA  
ADV : SERGIO CARREIRO DE TEVES

00012 REO 1506908 0000771-37.2006.4.03.6114 000077137200640 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
PARTE A : ALGODOEIRA OLAN PECAS AUTOMOTIVAS E TEXTEIS LTDA massa falida  
ADV : CELIO DE MELO ALMADA FILHO  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE S B DO CAMPO SP  
SINDCO : CELIO DE MELO ALMADA FILHO  
Anotações : DUPLO GRAU

00013 AC 1509646 0016694-49.2010.4.03.9999 0300000024 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : SILVA E MONTEIRO TEIXEIRA LTDA

00014 ApelRe 1515094 0020313-84.2010.4.03.9999 0800000003 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : PATRICIA APARECIDA SIMONI BARRETTO  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANASTACIO SP  
ADV : MARCIO APARECIDO FERNANDES BENEDECTE  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DA 1 VARA DE SANTO ANASTACIO SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00015 AC 1510500 0017195-03.2010.4.03.9999 0900000274 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : ANA CRISTINA PERLIN  
APDO : MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE SP  
ADV : LUIZ ANTONIO PEDRO LONGO

00016 AC 1511616 0017689-62.2010.4.03.9999 0900000574 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Conselho Regional de Farmacia do Estado de Sao Paulo CRF/SP  
ADV : MARCIO DANTAS DOS SANTOS  
APDO : MUNICIPIO DE SAO CAETANO DO SUL SP  
ADV : NELSON SANTANDER

00017 AC 787427 0012628-95.2002.4.03.0399 9805386708 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : MIRTH COM/ INTERNACIONAL LTDA  
ADV : JOSE ROBERTO FITTIPALDI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00018 ApelRe 1505935 0524034-12.1998.4.03.6182 052403412199840 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : J L SALMERA O IND/ E COM/ LTDA e outros  
ADV : ANGELA MARIA SPEDO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00019 REO 1511721 0006329-77.2003.4.03.6119 000632977200340 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
PARTE A : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
PARTE R : O. A. D. CONFECOES E BORDADOS LTDA e outros  
ADV : DENIS ARAUJO  
INTERES : JOSE ELIZETE DAVANZO e outros  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DE GUARULHOS Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00020 AC 1353475 0005324-21.2001.4.03.6109

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Sao Paulo CREA/SP  
ADV : MARCELO DE MATTOS FIORONI

APDO : MARIO LUCIO ARAUJO DUARTE

00021 REOMS 277196 0000757-21.2004.4.03.6115

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
PARTE A : CARDINALI IND/ E COM/ LTDA  
ADV : FLAVIO DE SA MUNHOZ  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 2 VARA DE SAO CARLOS > 15ª SSJ> SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00022 AMS 275419 0007892-08.2004.4.03.6108

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : CONSISTE CONDOMINIOS E SERVICOS LTDA  
ADV : OMAR AUGUSTO LEITE MELO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00023 AC 1170220 0001608-38.2005.4.03.6111

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : DISTRIBUIDORA CASTELO ENRIJO LTDA  
ADV : PAULO RENATO DE FARIA MONTEIRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00024 AC 1347077 0000486-37.2007.4.03.6105

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : AGROSEMA REPRESENTACOES COMERCIAIS DE INSUMOS AGRICOLAS  
ADV : JULIO CESAR DE OLIVEIRA

00025 AC 1390646 0008621-93.2007.4.03.6119

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : LOCAR TRANSPORTES TECNICOS E GUINDASTES LTDA  
ADV : LUIS FERNANDO GIACON LESSA ALVERS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)

ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00026 AMS 293218 0013684-93.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : RWA ARTES GRAFICAS LTDA  
ADV : NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00027 REO 1270063 0006647-15.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
PARTE A : UTC ENGENHARIA S/A  
ADV : CARLOS ROBERTO FORNES MATEUCCI  
PARTE R : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 6 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00028 AMS 298704 0013823-45.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : BANCO INDL/ DO BRASIL S/A  
ADV : PAULO HENRIQUE BRASIL DE CARVALHO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00029 AMS 304149 0027943-93.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADV : CAMILA ALONSO LOTITO  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 25 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00030 AMS 321158 0000046-85.2009.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : PROAIR SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA  
ADV : RICARDO LACAZ MARTINS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 8 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00031 AMS 318915 0014071-40.2008.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : WAGNER LTDA  
ADV : PAULO FRANCISCO MAIA DE RESENDE LARA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00032 AMS 294488 0007214-10.2006.4.03.6112

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A  
ADV : LUCIANO ROGERIO BRAGHIM  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE PRES. PRUDENTE SP  
Anotações : DUPLO GRAU AGR.RET.

00033 AMS 302830 0004044-32.2007.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : BANCO ITAU S/A  
ADV : ALESSANDRA CORREIA DAS NEVES SIMI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 23 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00034 AMS 239908 0017684-15.2001.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE PROMOCAO E EVENTOS  
COOPROMOCAO  
ADV : ANA CHRISTINA MACEDO COIMBRA

REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 12 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00035 REO 1169940 0024802-37.2004.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
PARTE A : ANGIOCOR CARDIOVASCULAR DISTRIBUIDORA LTDA  
ADV : FRANCISCO MANOEL GOMES CURI  
PARTE R : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
REMTTE : JUIZO FEDERAL DA 17 VARA SAO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00036 AMS 284311 0002698-91.2004.4.03.6119

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : CORTEX IND/ E COM/ DE TINTAS LTDA  
ADV : DEBORA LOPES CARDOSO

00037 AC 1210683 0005342-09.2005.4.03.6107

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR TOLEDO LTDA  
ADV : CACILDO BAPTISTA PALHARES  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00038 AMS 290039 0007787-84.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : EXECUTIVOS S/A ADMINISTRACAO E PROMOCAO DE SEGUROS  
ADV : MAURICIO PERNAMBUCO SALIN

00039 AMS 287724 0025419-94.2004.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

APDO : RAZZO LTDA  
ADV : MARCOS FERRAZ DE PAIVA

00040 AMS 283483 0012543-39.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : SYSIN SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA  
ADV : FERNANDO NASCIMENTO BURATTINI

00041 AMS 312142 0002296-96.2006.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : TQUIM TRANSPORTES QUIMICOS ESPECIALIZADOS LTDA  
ADV : ADRIANA ZANNI FERREIRA SENNE  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 26 VARA SÃO PAULO Sec Jud SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00042 AMS 320884 0009068-70.2009.4.03.6100

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : CCI CONSTRUCOES S/A  
ADV : CARLOS HENRIQUE LEMOS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00043 AC 659254 0002241-55.2001.4.03.0399 9805117219 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : IND/ INTER TEXTIL BRASILEIRA LTDA  
ADV : PAULO HAIPEK FILHO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00044 AC 1171987 0000020-49.2003.4.03.6116

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : RENOVADORA DE PNEUS TAMOIO LTDA e outro  
ADV : MARCOS EMANUEL LIMA

APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00045 AC 874189 0014839-79.2003.4.03.9999 0000000062 SP

RELATORA : DES.FED. CONSUELO YOSHIDA  
APTE : SALEM DRAIB WIESEL  
ADV : ELIANA MARIA MORELLI ROMERO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
INTERES : VALE DO RIO PARDO TRANSPORTE LTDA

00046 ApelRe 763465 0018621-41.1999.4.03.6182

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : PANTERA IND/ METALURGICA S/A massa falida  
ADV : JORGE TOSHIHIRO UWADA  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00047 ApelRe 937798 0040342-15.2000.4.03.6182

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : SIDAPIS ASSISTENCIA TECNICA E COM/ DE COMPUTADORES LTDA massa falida  
ADV : MANUEL ANTONIO ANGULO LOPEZ  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00048 AC 762688 0002301-19.2000.4.03.6104

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : ARCANJO RAFAEL PIRES OLIVEIRA  
ADV : FABIO ROGERIO DE SOUZA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
INTERES : MERCATU COML/ E DISTRIBUIDORA LTDA

00049 AC 658571 0001793-91.2001.4.03.9999 9800000033 SP



RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : PLINIO CREMASCO  
ADV : BRAS GERDAL DE FREITAS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00050 AC 1341679 0004133-36.1999.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : USINA ACUCAREIRA GUAIRA LTDA  
ADV : ANTONIO JOSE DANTAS CORREA RABELLO  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM  
APDO : Agencia Nacional do Petroleo Gas Natural e Biocombustiveis ANP  
PROC : ROSANA MONTELEONE SQUARCINA

00051 AC 1346905 0002932-28.2007.4.03.6100

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : Ordem dos Advogados do Brasil Secao SP  
ADV : JOSE ROGERIO CRUZ E TUCCI  
APTE : JOSE EDUARDO OLIVE MALHADAS  
ADV : JULIO CESAR MARTINS CASARIN  
APDO : OS MESMOS

00052 AC 702267 0004891-57.2000.4.03.6107

RELATOR : DES.FED. LAZARANO NETO  
APTE : CLAUDIONOR TORREZAN  
ADV : ALBERTO DA SILVA CARDOSO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00053 AC 1028977 0002685-05.2002.4.03.6106

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : DISTRIBUIDORA DE VIDROS UNIAO LTDA  
ADV : ANA MARIA ARANTES KASSIS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00054 AC 958492 0025955-39.2004.4.03.0399 9713015533 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : PLASUTIL IND/ E COM/ DE PLASTICOS LTDA  
ADV : CARLOS ALBERTO BOSCO

00055 ApelRe 1004703 0075141-79.2003.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : COML/ CIBRASIL LTDA massa falida  
SINDCO : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
ADV : ALFREDO LUIZ KUGELMAS  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 3 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00056 ApelRe 1004697 0001753-94.2001.4.03.6124

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : SPAIPA S/A IND/ BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADV : ROMEU SACCANI  
REMTE : JUIZO FEDERAL DA 1 VARA DE JALES - 24ª SSJ - SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00057 AC 948908 0022505-97.2004.4.03.9999 0100004078 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : ALICE DOMINGO SANTAROSA  
ADV : RONALDO BATISTA DUARTE JUNIOR  
INTERES : ANTONIO DE SOUZA NUNES

00058 AC 965772 0028825-66.2004.4.03.9999 9800012272 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : ELETROKAR IND/ DE ACUMULADORES ELETRICOS LTDA  
ADV : CELIA MARISA SANTOS  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00059 AC 962820 0027905-92.2004.4.03.9999 0000001794 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : DIEXSANE DO BRASIL COML/ IMP/ E EXP/ LTDA e outro  
ADV : MARCO ANTONIO DA CUNHA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00060 AC 952251 0023857-81.2004.4.03.0399 9805019373 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : COML/ AMERICANA DE METAIS LTDA  
ADV : MARCOS ROBERTO MONTEIRO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00061 AC 1006721 0031633-83.2003.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : INBRAC S/A CONDUTORES ELETRICOS  
ADV : RENATA QUINTELA TAVARES RISSATO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00062 AC 1031570 0003847-70.2000.4.03.6117

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : MARIO MINATEL  
ADV : ANTONIO AUGUSTO BELUCA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00063 AC 1011331 0003820-20.2000.4.03.6107

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : PILOTIS CONSTRUCOES E COM/ LTDA  
ADV : AGOSTINHO SARTIN  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00064 AC 1005023 0032333-64.2000.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : SOCIEDADE CULTURA FRANCISCANA  
ADV : ADIB SALOMAO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00065 AC 1023948 0010940-49.2002.4.03.6106

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : MICRO MARKET INFORMATICA LTDA e outro  
ADV : CARLOS SIMAO NIMER  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00066 AC 1005461 0009803-32.2002.4.03.6106

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : ZENILDE MARTINS CUNHA  
ADV : LEONILDO LUIZ DA SILVA  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
INTERES : COM/ DE CARNES BOI RIO LTDA e outro

00067 AC 1034712 0039368-07.2002.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : TERRY TEXTIL LTDA  
ADV : CELIA RODRIGUES DE V PAES BARRETTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00068 AI 216829 0050871-73.2004.4.03.0000 200261820393688 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
AGRTE : TERRY TEXTIL LTDA  
ADV : CELIA RODRIGUES DE VASCONCELOS  
AGRDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
ORIGEM : JUIZO FEDERAL DA 4 VARA DAS EXEC. FISCAIS SP

00069 AC 1077961 0045289-44.2002.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : GRAFICAS BRASILEIRAS INDUSTRIAS GRAFICAS E EDITORA LTDA e filia(l)(is)  
ADV : TERSIO DOS SANTOS PEDRAZOLI  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00070 AC 953970 0024576-72.2004.4.03.9999 0200000043 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Conselho Regional de Quimica da 4 Regiao CRQ4  
ADV : LILIAM CRISTINA DE MORAES GUIMARAES  
APDO : ANGELA REGINA PIEROBON MARTINS  
ADV : SAULO DE CARVALHO

00071 AC 997355 0006848-89.2001.4.03.6000

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : OXINAL OXIGENIO NACIONAL LTDA  
ADV : ANDRE DE CARVALHO PAGNONCELLI  
APDO : Conselho Regional de Quimica da XX Regiao CRQXX  
ADV : MARCIO TULLER ESPOSITO

00072 AC 997409 0030105-77.2004.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : SIMONE SIRLEI BRUNO ME  
ADV : MARCO ANTONIO HIEBRA  
APDO : Conselho Regional de Medicina Veterinaria CRMV

00073 AC 945399 0021050-97.2004.4.03.9999 0000000635 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : DROGARIA SAO PAULO DE PENAPOLIS LTDA -ME  
ADV : ANDRÉ BEDRAN JABR  
APDO : Conselho Regional de Farmacia CRF  
ADV : MARCIO ROBERTO MARTINEZ

00074 AC 1009223 0002985-76.2002.4.03.6102

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI

APTE : DEBORA PASSOS  
ADV : FERNANDO PASSOS  
APDO : Conselho Regional de Economia CORECON  
ADV : VANICE CESTARI

00075 AC 999759 0003432-79.2002.4.03.6000

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : ANTONIO DE JESUS BICHOFE  
ADV : ANTONIO DE JESUS BICHOFE  
APDO : Conselho Regional de Corretores de Imoveis CRECI  
ADV : CARLOS AUGUSTO VIEIRA DO CARMO

00076 AC 1008801 0033958-36.2000.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : HELOÍSA DE CARVALHO CONTRERA CARMONA DE SOUZA

00077 AC 1073224 0004796-02.2001.4.03.6104

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos ECT  
ADV : RAIMUNDA MONICA MAGNO ARAUJO BONAGURA  
APDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO  
ADV : JORGE DA COSTA MOREIRA NETO

00078 AC 1079027 0041196-38.2002.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Empresa Brasileira de Infra Estrutura Aeroportuaria INFRAERO  
ADV : CELIA REGINA ALVARES AFFONSO DE LUCENA SOARES  
APDO : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : RICARDO RAGE FERRO

00079 ApelRe 950585 0023499-28.2004.4.03.9999 0100000118 SP

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Instituto Nacional de Metrologia Normalizacao e Qualidade Industrial INMETRO  
ADV : LUIZ EDUARDO SILVA RIBEIRO

APDO : MCDONALD S COM/ DE ALIMENTOS LTDA  
ADV : MARIO RICARDO MACHADO DUARTE  
REMTE : JUIZO DE DIREITO DO SAF DE BARUERI SP  
Anotações : DUPLO GRAU

00080 AC 1008806 0026995-41.2002.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : ANTONIO CAIO ALVES CESAR NETTO  
APDO : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES

00081 AC 1035368 0063528-62.2003.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Prefeitura Municipal de Sao Paulo SP  
ADV : MARTHA BRAGA RIBAS  
APDO : Uniao Federal  
ADV : GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO DE AMORIM

00082 AC 1079648 0077603-14.2000.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : AUTO POSTO IBIZA LTDA

00083 AC 1079649 0086268-19.2000.4.03.6182

RELATOR : JUIZ CONV. SANTORO FACCHINI  
APTE : Uniao Federal (FAZENDA NACIONAL)  
ADV : FERNANDO NETTO BOITEUX E ELYADIR FERREIRA BORGES  
APDO : AUTO POSTO IBIZA LTDA

Publique-se. Registre-se.

São Paulo, 24 de junho de 2010.

DESEMBARGADOR FEDERAL MAIRAN MAIA

Presidente do(a) SEXTA TURMA

em substituição regimental

